

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, a pedido, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, ANTONIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE do cargo de Secretário de Estado de Transportes.
PALÁCIO DO GOVERNO, 7 DE OUTUBRO DE 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, ANA CARLA DA SILVA COSTA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, a contar de 1º de setembro de 2020.
PALÁCIO DO GOVERNO, 8 DE OUTUBRO DE 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, de acordo com a Lei nº. 8.097, de 1º de janeiro de 2015, JHON KEVEN CAVALCANTE CAMPOS do cargo em comissão de Coordenador do Núcleo de Políticas Sociais, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Fundação ParâPaz.
PALÁCIO DO GOVERNO, 8 DE OUTUBRO DE 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com a Lei nº. 8.097, de 1º de janeiro de 2015, ROSA MARIA MAIA PAES SOARES para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Núcleo de Políticas Sociais, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Fundação ParâPaz.
PALÁCIO DO GOVERNO, 8 DE OUTUBRO DE 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, de acordo com a Lei nº. 8.097, de 1º de janeiro de 2015, ROSA MARIA MAIA PAES SOARES do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Fundação ParâPaz.
PALÁCIO DO GOVERNO, 8 DE OUTUBRO DE 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com a Lei nº. 8.097, de 1º de janeiro de 2015, JHON KEVEN CAVALCANTE CAMPOS para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Fundação ParâPaz.
PALÁCIO DO GOVERNO, 8 DE OUTUBRO DE 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo 588970
DECRETO Nº 1078, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 269.797,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 269.797,00 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
562012112212978338 - ITERPA	0623	449052	269.797,00
TOTAL			269.797,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de outubro de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração
DECRETO Nº 1080 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do Fundo Estadual de

Saúde - FES, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 35.946.000,00 para atender à programação constante nesse Decreto.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 1º e inciso I do art. 2º da Lei nº 9.039, de 22 de abril de 2020, que cria a ação orçamentária COVIDPARÁ.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do FES, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 35.946.000,00 (Trinta e Cinco Milhões, Novecentos e Quarenta e Seis Mil Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011030215077684 - FES	0149	339039	2.250.000,00
901011030215077684 - FES	0149	335043	33.696.000,00
TOTAL			35.946.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 07 de outubro de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 1083, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 39.357.489,92 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 39.357.489,92 (Trinta e Nove Milhões, Trezentos e Cinquenta e Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0131	449051	20.739.016,44
071011751214897480 - SEDOP	0101	449051	7.023.555,41
071011751214898692 - SEDOP	0131	449051	406.696,36
151011339215038421 - SECULT	0101	339039	24.500,00
171022884500003066 - Enc. SEFA	0101	459065	2.080.000,00
291012678214867429 - SETRAN	0125	449051	5.080.759,22
862012678414868496 - CPH	0101	339030	49.900,00
901012884600009045 - FES	0103	339047	3.300.000,00
951012645114897648 - NGTM	0101	449051	653.062,49
TOTAL			39.357.489,92

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114898694 - SEDOP	0131	449051	2.000.000,00
071011751214897644 - SEDOP	0131	449051	5.144.461,12
291012678214867429 - SETRAN	0131	449051	14.001.251,68
291012678214867432 - SETRAN	0125	449051	5.080.759,22
691012369514988383 - SETUR	0101	339039	24.500,00
842020927200019027 - FINANPREV	0101	319001	2.494.080,43
842020927200019028 - FINANPREV	0101	319001	9.909.474,98
862012612212978338 - CPH	0101	339030	20.000,00
862012612212978338 - CPH	0101	339033	10.000,00
862012612212978338 - CPH	0101	339039	19.900,00
951012645114897647 - NGTM	4101	449051	653.062,49
TOTAL			39.357.489,92

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de outubro de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo 588971